



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Deixar de manter acesas à noite as luzes posição quando o veículo estiver parado.		Código do Enquadramento: 722-61	
Amparo Legal: Art. 249.			
Tipificação do Enquadramento: Deixar de manter acesas, à noite, as luzes de posição, quando o veículo estiver parado, para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.			
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 4	Constatção da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo parado à noite efetuando embarque ou desembarque de passageiros com as luzes de posição apagadas.	1. Veículo com sistema de iluminação defeituoso ou com lâmpadas queimadas, utilizar enquadramento específico: 676-93, art. 230, XXII. 2. Veículo à noite efetuando carga ou descarga de mercadorias com as luzes de posição apagadas, utilizar enquadramento específico: 722-62, art. 249. 3. Veículo parado à noite, com as luzes de posição apagadas, em local e horário proibidos pela Placa R-6c (proibido parar e estacionar) ou de suas informações complementares, utilizar enquadramento específico: 566-50, art. 182, X.	1. Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: [...] VII - o condutor manterá acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias. 2. PARADA: immobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros. 3. ESTACIONAMENTO: immobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros. 4. LUZ DE POSIÇÃO (lanterna): luz do veículo destinada a indicar a presença e a largura do veículo. 5. LANTERNA DE POSIÇÃO DIANTEIRA: é a lanterna utilizada para indicar a presença e a largura do veículo, quando visto frontalmente. 6. LANTERNA DE POSIÇÃO TRASEIRA: é a lanterna utilizada	1. Veículo parado realizando desembarque de passageiros com as luzes de posição apagadas. 2. Veículo parado à noite, realizando embarque de passageiros com as luzes de posição apagadas.

		para indicar a presença e a largura do veículo, quando visto pela traseira. 7. NOITE: período do dia compreendido entre o pôr-do-sol e o nascer do sol.	
--	--	--	--

Informações Complementares:

Não há.